Aprovado 8 x 0 E 08/03/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N. 86/94, DE 07 DE MARÇO DE 1994.

EMENTA: reajusta vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO

FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos ativos e inativos desta Prefeitura em 60% (sessenta por cento) a partir do dia 01 de março deste ano.

Art. 2. O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é extensivo ao salário-família dos referidos funcioinários e ao salário aula dos professores horistas.

Art. 3. Os recursos disponíveis para atendimento ao que determina a presente Lei, correráo por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento desta Prefeitura para o corrente exercício.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 07 de março de 1994.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO